



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

LEI Nº 1.314 - EM 30 DE NOVEMBRO DE 1993.

**CONCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE
MENTARES NA ORDEM DE ATÉ 80%.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados Créditos Suplementares para reforço de cobertura de dotações orçamentárias necessárias a execução do orçamento vigente em até 80%.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face aos créditos acima, serão os provenientes dos excessos de arrecadação verificados mensalmente, cujos decretos serão abertos na medida das necessidades mediante cálculo efetivo do respectivo excesso verificado.

Parágrafo Único - Os recursos que darão suporte a abertura dos créditos têm amparo legal no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, 30 DE NOVEMBRO DE 1993.

DR. ANTONIO LOMANTO JR.

= PREFEITO =

CÂMARA DE VEREADORES DE JEQUIÉ

ATENDA-SE ☐

ARQUIVE-SE ☒

Sala das Sessões, em 21/12/93

Presidente

REGISTRADO

sob número 1.314 às fs - do livro 1005

número -

jequié, 30 de novembro de 1993

p/chefe da Divisão de Expediente